

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

EM PAUTA PARA O DIA
24/03/78 às 13:30 h
Em 23/02/78
Diretor da Secretaria

PROC. N.º 174/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
DARCI KRUG
contra
N. T. MONBACH & FILHO LTDA.

J. Dolacis

.....
Chefe da Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe da Secretaria

OBJETO: CTPS, FGTS, 13º sal.prop., av.prév., fér., fér prop., sal., h.
ex.,.
R\$ 3.447,50
mbn



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 174/78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

DARCI KRUG, com 16 anos, assistido por sua mãe, Ely Horn Krug

(Reclamante)

balconista

solteiro

brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res.: R. Apolinário de Moraes, 1043, Montenegro, portador da C.P. - N.º

82367, Série 542, e apresentou a seguinte reclamação contra

N. T. MOMBACH & FILHOS LTDA.

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, 2279, Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU QUE:

Trabalhou para a reclamada desde 18.11.76 (e não como consta em sua CTPS, fls. 10), até dia 21.02.78, sendo despedido "sem justa causa". Recebia o salário de R\$1.050,00 mensais; iniciava sua jornada de trabalho às 7 h, até às 12 horas e das 13,30 às 19,30 ou 20 horas, diariamente, sem, contudo, receber as horas extras. Tem 21 dias salário/recebe. Na despedida não obteve seus direitos rescisórios, além de ter a reclamada a dever-lhe 13º salário proporcional/76 e de 1978, como também não gozou férias nem teve sua CTPS assinada na saída, razão pela qual reclama:

1.- RETIFICAÇÃO DA ENTRADA NA CTPS e ASSINATURA DE SAÍDA.	
2.- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/76 - 1/12	R\$ 87,50
3.- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/78 - 3/12	R\$ 262,50
4.- AVISO PRÉVIO - 30 dias	R\$1.050,00
5.- FÉRIAS - 1 período	R\$1.050,00
6.- FÉRIAS PROPORCIONAIS - 3/12	R\$ 262,50
7.- SALÁRIO de 21 dias	R\$ 735,00
8.- HORAS EXTRAS - a calcular
9.- GUIAS DE AM, código 01.
SUB TOTAL	R\$3.447,50

O reclamante fica ciente de que a audiência foi designada para o dia 27 de março/78, às 13,30 horas, devendo apresentar as provas de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, no máximo de três e que seu não comparecimento trará o arquivamento desta.

C6d. 138 -

Darci Krug
DARCI KRUG

Ely Horn Krug
ELY HORN KRUG

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

certidão, nesta data,
de pedi notificação ao INPS e à
rod. através do of. Justiça Subto.
DCU P.E. Montenegro, 23.02.78

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I. N. P. S.
28 FEV 1978
MONTENEGRO

[Handwritten signature]

Of. Nº / Montenegro , 23 de fevereiro de 1978

Lei nº 59.820/66
CHEFE SERV. ADMINISTRATIVO

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 174/78 , desta Junta, ajuizado por DARGI KRUG contra N.T.MOMBACH & FILHOS LTDA. com endereço à R. Ramiro Barcelos, 2279, Montenegro o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

T. Palacios

Diretor de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

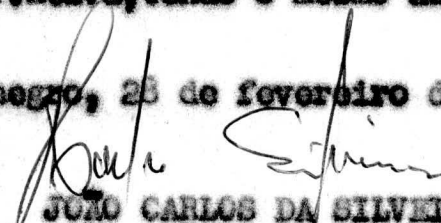
C.167

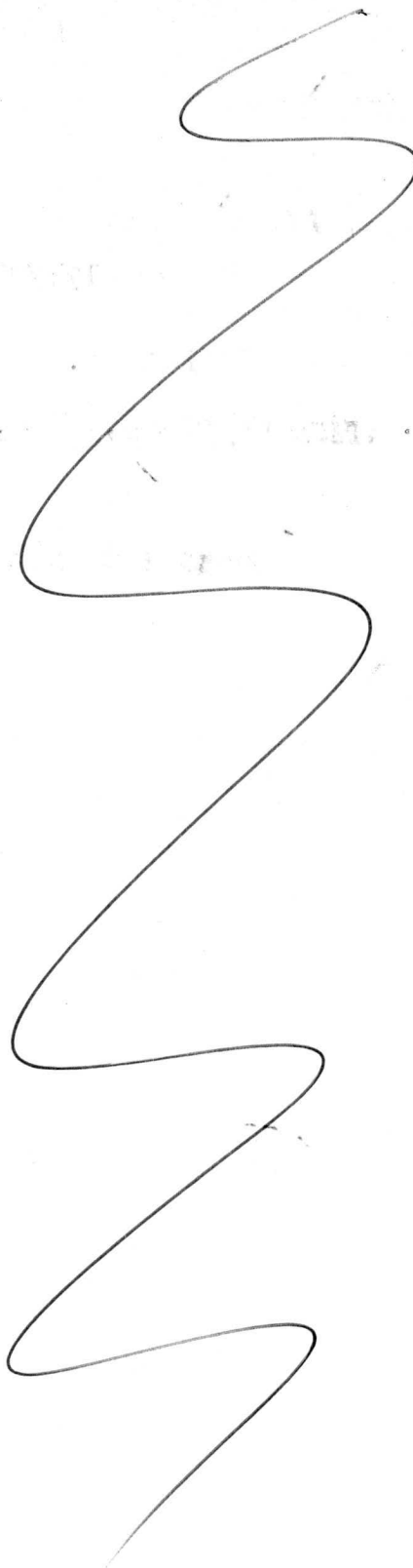
3
D.

certidão

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac - sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa do SR. LUIZ ZANG, - Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a' contrafé.

Montenegro, 28 de fevereiro de 1978


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador



4
90

Certifico e dou f. que em cumprimento a nota
f.ica ao, retro, estive de ontem, às 13:30 hrs,
no endereço mencionado ai, notificando a N.T.MOM
BACH & FILHO LTDA na pessoa de seu gerente, sr.
..... re-
DIRETU MOMBACH, tendo sido assinado a seguinte re-

PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Montenegro, 03 de março de 1978.

José Carlos da Silveira

NOTIFICAÇÃO

Proc. 174/78

SR. **N.T.MOMBACH & FILHO LTDA.** - R. Banheiro Barcelos, 2279, MONTENEGRO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **DARCI KRUG**

Reclamado **N.T.MOMBACH & FILHO LTDA.**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Con-
ciliação e Julgamento de **MONTENEGRO/RS** na rua
Capitão Cruz, nº **1643**, no dia **vinte e sete**
(**27**) do mês de **março/78**, às **treze e trinta** (**13,30**), horas,
a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando
as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, **23** de **fevereiro** de 19 **78**

J. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

Certifico e dou f' que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 16:30 hrs, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a N.T.MOMBACH & FILHO LTDA na pessoa de seu gerente, sr DIRCEU MOMBACH, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 03 de março de 1978.

João Carlos da Silveira

Ofc Just Aval- subst^o



5
[assinatura]

PROCESSO N.º 174/78

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze e trinta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: DARCI KRUG, reclamante, e M.T. MONBACH & FILHO LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados retificação da data de entrada e assinatura de saída na CTPS, FGTS, 13º salário proporcional, aviso prévio, férias integrais e proporcionais, salário e horas extras. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua mãe senhora Eli Krug, a reclamada representada pela senhora Nayr Mombach, acompanhada de seu procurador, dr. Djacyr Vieira Alves, que juntou procuração aos autos, ela sócia da reclamada. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrito e, após ter sido lida, foi determinada a juntada. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato ao reclamante Cr\$ 2.200,00 e fará a entrega das guias AM para movimentação dos depósitos do FGTS no dia 03 de abril, às 15:00 horas, pelo código 01. Com o recebimento do total convencionado e das guias AM/FGTS o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória nada mais tendo a reclamar com relação ao extinto contrato de trabalho. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 181,00, cabendo Cr\$ 90,50 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Assinatura]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura]
Darci Krug
Darci Krug

[Assinatura]
Nayr Mombach
Nayr Mombach

[Assinatura]
Eli Krug
Cod. 149

[Assinatura]
Dr. Djacyr Vieira Alves

[Assinatura]
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Dr. Djacyr Vieira Alves
CPF 019945490-OAB/RS 2.753

Dr. Heitor José Mueller
CPF 019919570-OAB/RS 2.737

Dr. Julio Aristeu Rosa
CPF 013037080-OAB/RS 8.643

- Advogados -

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. J. C. J
MONTENEGRO

N. T. MOMBACH & FILHOS LTDA, estabelecida à rua Ramiro Barcelos, nº 2.279, nesta cidade, por seu procurador infrassinado, inconformado com a reclamatória trabalhista, proposta por DARCI KRUG, vem com o devido acatamento, apresentar sua

C O N T E S T A Ç Ã O;

1. AVISO PRÉVIO - Não cabe aviso prévio, eis que o reclamante abandonou o emprego, conforme poder ser provado pelas testemunhas arroladas, bem como pelo depoimento pessoal de sua mãe; o que realmente aconteceu, e que no dia 21.02.78, quando alega ter sido demitido, quebrou um vidro de Nescafé, e como havia sido avisado de que as quebras havidas nos produtos, quando por ele manuseados, seria debitadas em sua conta, ou daquele que as houvesse danificado, retirou-se ao final do expediente, não mais comparecendo; no dia 23, sua progenitora apresentou-se no estabelecimento da Reclamada, indagando dos motivos por que seu filho, não mais desejava retornar ao trabalho; ficando ciente dos fatos, combinou com a proprietária, que o mesmo retornaria ao trabalho no dia seguinte, não tendo tal acontecido, e no mesmo dia, houve a reclamatória em pauta; ficando assim, pelo acima, sobejamente demonstrado não ter havido demissão de parte da Reclamante, digo, Reclamada, e sim abandono por parte do reclamante.
2. FÉRIAS - Descabe o período completo de férias, eis que o mesmo, as gozou, e também recebeu o pagamento correspondente às mesmas, conforme será provado pelas testemunhas arroladas; tendo inclusive a irmã do reclamante, recebido o dinheiro correspondente ao período, somente não tendo o mesmo passado o competente recibo, em razão da contabilidade da Reclamada ser feita em Salvador do Sul, e assim, agindo sempre com seus funcionários em confiança, pois os mesmos assinam os recibos após o retorno das férias.
3. HORAS EXTRAS - Improcede a jornada de trabalho exposta pelo reclamante, na inicial, eis que o mesmo estuda à noite na Escola de 2º Grau, cujo início das aulas é às 19,30 horas, conseqüentemente o mesmo não poderia sair do expediente naquele horário e comparecer ao colégio; no máximo o mesmo permanecia até as 18 horas, isto mesmo, quando solicitado, o que não era contínuo.

PELO EXPOSTO,

REQUER a Reclamada, a improcedência da inicial nos termos propostos, e que sejam abatidos os valores ora contestados;

REQUER ainda o depoimento pessoal da mãe do reclamante, Ely Honr Krug;

REQUER ainda, o depoimento pessoal da irmã do reclamante, Maria Eliana Krug;

PROTESTA por todo o meio de prova, em direito admitidos.

P. Deferimento

Montenegro, 27 de março de 1.978

Dr. Djacyr Vieira Alves
ADVOGADO

PROCURAÇÃO

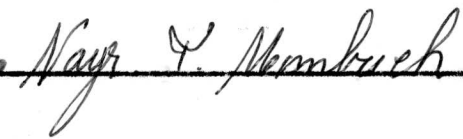
Por este instrumento particular **N. T. MOMBACH & FILHOS LTDA**, estabelecida à rua Ramiro Barcelos, nº 2.279, nesta cidade, por seu sócio, Nair Mombach - CGC 88 078 332

nomeia e constitui seus procuradores os Drs. DJACYR VIEIRA ALVES, CPF 019.945.490, OAB/RS 8.535, JULIO ARISTEU ROSA, CPF 013.037.080, OAB/RS 8.643, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados em Montenegro, com escritório profissional à rua Ramiro Barcelos, nº. 1.514, para o fim especial de:

Contestar reclamatória trabalhista proposta por DARCI KRUG

conferindo-lhes, para tanto, os poderes da cláusula "ad judicium" e "extra", bem como os especiais de acordar, discordar, transigir, desistir e reconvir, receber e dar quitação, firmar compromisso e substabelecer, podendo agir em conjunto ou separadamente,

Montenegro, 27 de janeiro de 1.978


Câmara
KINDEL

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de <u>Nair T. Mombach</u>	
Dou fé. Em Test. <u>da verdade.</u>	
Montenegro, 27. MAR 1978	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
tamir Erion Agendes - Oficial Ajudante	

7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 174/78

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 27 dias do mês de março do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 14:45 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante **DARCI KRUG, assistido por ELI KRUG (mãe)** e o Reclamado **N.T. MONBACH & FILHO LTDA** (Representação, quando houver)

acordo celebrado e por este, último me foi dito que, em cumprimento a 2.200,00 na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ Dois mil e duzentos cruzeiros (.....) relativa a **o pagamento conforme acordo entre partes.**

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

T. Galvão

.....
Chefe de Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Darci Krug
.....
Reclamante

Elis Nays & Monbach
.....
Reclamado

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que nesta data compareceu nã
Secretaria a reclamada, tendo entregue as guias
do FGTS pelo código 01.

MONTENEGRO, 30 de março de 1978.

T. Galvão
DRA. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

[Signature]

C E R T I D Ã O


CERTIFICO que nesta data compareceu na
Secretaria desta JCJ o rcte. DARCI KRUG, o qual
recebeu as guias do FTGS, dando recibo.

Montenegro.03/abril de 1978.

T. Galvão
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Recebi:

Darci Krug

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 88 078 332	02 RESERVADO 1	03 DATA DE VENCIMENTO 27.03.78	04 RESERVADO 2
05 NOME COMPLETO N.T. MONBACH & FILHOS LTDA		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, TRAVESSA, ETC.) Ramiro Barcelos	07 Nº DO ESTABELECIMENTO 2279	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) -	09 BAIRRO OU DISTRITO Centro
10 CEP 95.780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) MONTENEGRO	12 SIGLA DA U.F. RS	03 RESERVADO 3		
13 EMERGENCIA 78	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE AFIRMAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 000 174/78	18 REFERÊNCIAS 6
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS - A		20 CÓDIGO 1,505	21 VALOR - CRS 90,50	04 RESERVADO 4	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS CORREÇÃO MONETÁRIA	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS	04 RESERVADO 4
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 174/78	25	26 VALOR - CRS	04 RESERVADO 4
RECLAMANTE(S) DARCI KRUG		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	27	27 VALOR - CRS	04 RESERVADO 4
RECLAMADA(S) N.T. MONBACH & FILHO LTDA		28 TOTAL	29 VALOR - CRS 90,50	04 RESERVADO 4	
GUIA Nº 102/78		30 AUTENTICAÇÃO 131 MAR 27	04 RESERVADO 4		
PUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S.A.		04 RESERVADO 4			
Montenegro - RS.		04 RESERVADO 4			

BANCO DO BRASIL S.A. - MONTENEGRO

Centro

22.180

000.174.181

1.202

00.70

CUSTAS JUDICIAIS

BANCO DO BRASIL S.A. (RFB)
 MONTENEGRO
 27 MAR 1978
 53900 - X
 53900 - X

101 de Montenegro

BANCO DO BRASIL

BANCO DO BRASIL S.A. - MONTENEGRO

102.173

BANCO DO BRASIL

00380.6148

RR

2219

0020000

11131999 52

3
17

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 07 de 04 de 19 78

J. Galvão
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Handwritten Signature]
X MARIO I... LOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten Signature]
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria